CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 122, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Consolida e atualiza os limites e instâncias de governança, a autorização de pagamentos e a ordenação de despesas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, delega à Diretoria Executiva competência para ordenar despesas e para assinar Ordens de Serviço, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de delegar competências e estabelecer corresponsabilidades na prática dos atos de gestão, bem como de descentralizar e simplificar as rotinas operacionais;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva do CRCES é exercida, desde 2025, pela contadora Jociane Negrini Dal Col, regularmente designada para o cargo;

CONSIDERANDO que a Resolução CRCES nº 493, de 24 de julho de 2025 (Regimento Interno do CRCES), renomeou a Vice-Presidência de Administração e Finanças para Vice-Presidência de Administração, Governança e Gestão Estratégica, tornando necessário atualizar as Portarias que ainda mencionam a denominação anterior;

CONSIDERANDO que a Portaria CRCES nº 018/2025 faz remissão à Portaria CRCES nº 017/2025, já revogada pela Portaria CRCES nº 085/2026, sendo necessário sanar essa lacuna de fundamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e atualizar, em ato único, as competências da Diretoria Executiva, inclusive quanto à ordenação de despesas e à assinatura de Ordens de Serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a aquisição de bens e contratação de serviços e com diárias e passagens, assim como para a aprovação de outros atos de natureza administrativa, cuja delegação de competência se dará conforme o quadro abaixo:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Ordenar despesas (autorizar atos que resultem em empenho, pagamento ou dispêndio de recursos), observado o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por despesa, processo ou contratação.	Até R$ 80.000,00	Presidente ou Diretor Executivo, indistintamente, dentro do limite	-
Autorizar modificações e inclusão de novas contratações no Plano de Contratações Anual	Quaisquer valores	Presidente	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno
Aprovar Termo de Referência / Projeto Básico	Quaisquer valores	Presidente	Diretor Executivo
Autorizar pedidos de contratação nos casos de Registro de Preços	Quaisquer valores	Presidente	Diretor Executivo
Autorizar abertura de processos licitatórios para aquisição de bens e/ou contratação de serviços	Quaisquer valores	Presidente	Diretor Executivo

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Ratificar Dispensa de Licitação e homologar cotações eletrônicas	Quaisquer valores	Presidente	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno
Ratificar Inexigibilidade de Licitação	Quaisquer valores	Presidente	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno
Homologar, revogar ou anular licitações e decidir sobre recursos administrativos relativos às licitações	Quaisquer valores	Presidente	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno
Ratificar adesão a Atas de Registro de Preços	Quaisquer valores	Presidente	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno
Assinar Contratos de Aprendizagem e Termos de Estágio	Quaisquer valores	Presidente	Diretor Executivo, Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Assinar Contratos Administrativos, prorrogações e rescisões de Contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Quaisquer valores	Presidente	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno
Assinar ou autorizar Ordens de Serviço decorrentes de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes em vigor	-	Presidente ou Diretor Executivo, indistintamente	-
Aprovar pedidos de renovação contratual	Quaisquer valores	Presidente	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno
Autorizar concessão de diárias e passagens em viagens	Quaisquer valores	Presidente	Diretor Executivo
Autorizar Ordens de Débito junto ao Sistema Bancário	Quaisquer valores	Presidente e Diretor Executivo	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno, devendo a autorização ser realizada sempre por dois representantes

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Autorizar Notas de Reserva	Quaisquer valores	Presidente e Contador Responsável Técnico do CRCES	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno, e Contador lotado no Setor de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho, inclusive de diárias e passagens	Quaisquer valores	Presidente e Contador Responsável Técnico do CRCES	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno, e Contador lotado no Setor de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre Projetos	Quaisquer valores	Diretor Executivo	Coordenadores de Setores ou Responsáveis pelos Projetos
Assinar Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Quaisquer valores	Presidente, Contador Responsável Técnico do CRCES e Diretor Executivo	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno, e Diretor Executivo
Aprovar Folha de Pagamento dos funcionários	Quaisquer valores	Diretor Executivo	Coordenador Administrativo e Institucional
Aprovar Suprimento de Fundos	Valor limite estabelecido em norma interna, observada a legislação pertinente	Diretor Executivo	Coordenador de Suprimento e Serviços ou Coordenador Administrativo e Institucional

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Atestar margens consignáveis dos funcionários	Quaisquer valores	Diretor Executivo	Coordenador Administrativo e Institucional
Assinar Notificações Extrajudiciais	-	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno	Diretor Executivo
Assinar Atestados de Capacidade Técnica	Quaisquer valores	Diretor Executivo	Coordenador de Suprimento e Serviços
Assinar ofícios para os interessados em processos administrativos de Fiscalização, exceto os enviados ao CFC	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Coordenador de Fiscalização
Assinar ofícios para os interessados em processos administrativos de Cobrança	-	Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica ou outro Vice-Presidente designado, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno	Coordenador de Registro e Cobrança
Assinar ofícios para os interessados em processos administrativos de Registros	-	Vice-Presidente de Registro	Coordenador de Registro e Cobrança
Assinar ofícios para os interessados em processos administrativos de Desenvolvimento Profissional	-	Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional	Coordenador de Desenvolvimento Profissional

Art. 2° No exercício da competência de ordenadora de despesas de que trata a primeira linha do quadro do art. 1º, a Diretoria Executiva observará:

I – a competência exclusiva do Presidente para despesas de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – o teto legal de dispensa de licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021),

quando inferior ao limite previsto na primeira linha do quadro do art. 1º, nas contratações diretas por dispensa; e

III – a exigência de assinatura conjunta de dois representantes do CRCES para a autorização de pagamentos e a movimentação de contas bancárias, na forma do art. 3º desta Portaria.

Art. 3° As autorizações de pagamento de despesas e a movimentação de contas junto ao Sistema Bancário, referidas na linha "Autorizar Ordens de Débito junto ao Sistema Bancário" do quadro do art. 1º, serão sempre firmadas em conjunto pelo Presidente e pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único. Quando necessário, o Presidente poderá designar previamente o Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica, ou outro Vice-Presidente, à exceção do Vice-Presidente de Controle Interno, para, em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Executivo, proceder às autorizações de que trata este artigo.

Art. 4º O Presidente, os Vice-Presidentes, o Diretor Executivo e os funcionários do CRCES não podem aprovar as ordens de pagamento de despesas emitidas em seu próprio nome.

Art. 5º Os contratos de alienação, doação e permuta ou qualquer concessão de bem móvel ou imóvel deverão ser deliberados em Plenário do CRCES.

Art. 6º Independentemente das competências delegadas por esta Portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao Presidente sempre que houver necessidade e conveniência.

Art. 7º No exercício das competências de ordenadora de despesas e de assinatura de Ordens de Serviço de que trata esta Portaria, a Diretoria Executiva integra o rol de gestores do CRCES perante o Tribunal de Contas da União (TCU), respondendo pelos atos praticados, sem prejuízo da responsabilidade do Presidente pelos atos de sua competência exclusiva.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nº 018, de 25 de fevereiro de 2025, e nº 085, de 7 de julho de 2026.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 05/11/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627368** e o código CRC **AECA9F5F**.